



LEI Nº 2.498, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei Municipal nº 2.459, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os anexos i) Anexo 2b - Natureza da Despesa Consolidação Geral, j) Anexo 2c - Natureza da Despesa por Órgão, k) Anexo 2d - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade, q) Anexo 11 - Seguridade Social, t) Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa, do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.459, de 28 de dezembro de 2021, passa a ter a redação dos anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves
Coordenador de Planejamento e Orçamento